MUNICIPIO DE SALTO DO ITARARÉ
Paço Municipal "Prefeito José Odair"

CNPJ. 76.920.834/0001-87
Rua Eduardo Bertoni Junior, 471 – Fone/Fax (43) 3579 1607 CEP 84945-000

PROJETO DE LEI N° 15/2022

"Modifica as funções gratificadas do Quadro de Servidores do Município de Salto do Itararé e dá outras providências".

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e eu, PAULO SÉRGIO FRAGOSO DA SILVA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar as seguintes Funções Gratificadas no Quadro de Servidores do Município de Salto do Itararé:

Cargo	Padrão de Vencimento
Encarregado do Departamento de Conservação de Estradas Vicinais	FG1
Encarregado do Departamento de Indústria, Comércio e Geração de Emprego	FG1

§ 1º - As gratificações pelo exercício das funções de que trata esse artigo serão acrescidas sobre o vencimento do cargo do(a) servidor(a) designado(a) para o desempenho da Função Gratificada, nos termos da Lei Municipal n° 466/2020.

§ 2º - A designação do(a) servidor(a) para o exercício da Função Gratificada será formalizada através de ato do Chefe Executivo Municipal.

§ 3º - Somente poderão ser designados para o exercício de Funções Gratificadas os servidores municipais nomeados em caráter efetivo.

ARTIGO 2º – Ficam extintos as seguintes Funções Gratificadas no Quadro de Servidores do Município de Salto do Itararé:

CARGO	Nº Vagas
Encarregado do Setor de Nota Fiscal	01

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Salto do Itararé, 25 de fevereiro de 2022.

PAULO SÉRGIO FRAGOSO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL